



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 049/2025**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2097/2024, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC, NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI:**

**Art. 1º** - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura.”

**Art. 2º** - Altera o inciso III, VII e XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....  
(...)”

III – fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a) Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
- b) Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
- c) Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
- d) Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
- e) Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural californiana;

(...)”

VII – Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Califórnia, nos seguintes termos:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

- a) Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
- b) Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e tvs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
- c) Estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
- d) Criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
- e) Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
- f) Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
- g) Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
- (...)

XI – Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

- a) Criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
- b) Estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
- c) Estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
- d) Estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Califórnia;
- e) Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Califórnia nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
- f) Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- g) Estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
- h) Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
- i) Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural californiano;
- j) Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural californiano;
- k) Incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

I) Fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual.

**Art. 3º** - Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.”

**Art. 4º** - Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.”

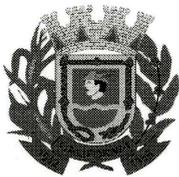
**Art. 5º** - Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.”

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,  
Aos 04 de agosto de 2025.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: [gabinete@california.pr.gov.br](mailto:gabinete@california.pr.gov.br)

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

---

## JUSTIFICATIVA

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:**

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 2097/2024, que institui o Plano Municipal de Cultura – PMC, no município de Califórnia/PR.

Tal iniciativa se mostra necessária para adequação das leis municipais, haja vista que, com a possível aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, alterando a Estrutura Administrativa do Município, é imprescindível que a Lei que dispõe sobre o Plano Municipal, corrobore com a nova disposição.

Para tanto, mostra suficiente alterar os artigos referenciados neste projeto, transferindo as obrigações à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e ao seu respectivo secretário.

Ressalta-se que, conforme o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, a vigência desta Lei ficará datada para 01/01/2026, uma vez que, para este ano, as secretarias já possuem dotações, empenhos e demais questões orçamentárias previstas, conforme se encontra a atual estrutura.

Entretanto, a aprovação desta Lei se faz necessária neste momento, uma vez que, o Município está em processo de criação do Plano Plurianual – PPA, o qual deve ser entregue até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito. Destarte, o plano necessita ser elaborado de acordo com a nova estrutura administrativa. Portanto, tendo em vista que urge a necessidade da regularização administrativa, requer caráter de urgência para apreciação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,  
Para o Legislativo do Município,  
Aos 04 de agosto de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito